

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE-MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 0101.04870.2020
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2020-CPL/PMVG
DATA DA ABERTURA: 21/07/2020 - HORAS:14:00H
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PAVIMENTAÇÃO
ASFÁLTICA EM VIAS NO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA. CONFORME
PROJETO BÁSICO ANEXO I DO EDITAL E CONTRATO DE REPASSE N.º
894057/2019/MDR/CAIXA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E
EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

ATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS

Aos vinte e um dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte, as 14:00 horas, reuniu-se a Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Vargem Grande, instituída pela **Portaria N.º 290/2019, de 10 de Dezembro de 2019**, estando presentes os membros: **Ricardo Barros Pereira (Presidente), Ludiane Sousa Fonseca (Membro) e Seleny Barros Sousa (Membro)**. Para proceder à abertura da referente Proposta de Preços do Processo Licitatório N.º CP-002/2020-CPL/PMVG, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS NO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA. CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXO I DO EDITAL E CONTRATO DE REPASSE N.º 894057/2019/MDR/CAIXA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**. Compareceram a abertura as seguintes licitantes: 1 - CONSTRUTORA COSTA R LTDA - EPP, CNPJ N.º 11.749.808/0001-92, neste ato representante legal da empresa Sr. ACACIO BARBOSA MOURA JUNIOR, sob o CPF 006.905.783-42, e RG sob o n.º 2094801 SSP PI e 2 - M P D REIS E CIA LTDA - EPP, CNPJ N.º 26.746.084/0001-09, (**sem representante legal**), 3 - CONSTRUMAQ PAVIMENTACAO E TERRAPLANAGEM EIRELI - ME, CNPJ N.º 24.025.635/0001-01, (**sem representante**), 4 - H T CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ N.º 21.404.096/0001-23, (**sem representante**) e 5 - VIRTICOM EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ N.º 05.458.870/0001-22, (**sem representante**).

Dando seguimento o Presidente da CPL, submeteu os envelopes para conferência dos lacres, e, após autorizado pelos licitantes presentes, fez a abertura dos **envelopes n.º 02**, onde os mesmos foram abertos e analisados pelos licitantes.

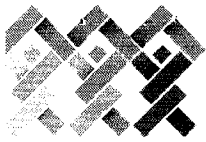
Após o Início da análise foi constatado que o representante da empresa VIRTICOM EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ N° 05.458.870/0001-22, não estava devidamente credenciado, momento em que o presidente determinou que parasse de rubricar as propostas, contudo, como algumas já haviam sido rubricadas, desde já restam desconsideradas.

Instados pelo Presidente da CPL, para se manifestarem sobre as Propostas de Preços, os licitantes: Os mesmos declararam não terem nada a questionarem sobre as propostas de seus concorrentes.

Dando seguimento ao procedimento, o Presidente decidiu **SUSPENDER** a presente Sessão para à apreciação das propostas de preços pelos Setores de Engenharia, Contábil e Jurídico, afim de analisar as planilhas e as devidas composições de preços, marcando o retorno para as quinze horas e trinta minutos, da qual, saíram todos intimados e notificados.

Foram Desclassificadas as seguintes empresas:

M P D REIS E CIA LTDA - EPP, CNPJ N°26.746.084/0001-09. A proposta exibida pela empresa M P D REIS E CIA LTDA - EPP, foi Desclassificada, por descumprir os ditames editalícios e legais. O Edital no item 8.1.4.1 determina que na composição dos preços unitários, a licitante devera apresentar discriminadamente as parcelas relativas a mão de obra. No item 8.1.4.3, está disposto que todos os dados informados pelo licitante, deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendido. Conforme determina a CLT, ninguém pode receber valores a títulos de salários menores do que o salário mínimo, ou o piso da categoria quando sindicalizado. Em consulta à CCT, a Comissão constatou que o piso da categoria para oficial é de R\$ 7,98 a hora sem encargos. Analisando a planilha de composição da proposta se verificou que a proponente consignou o valor de R\$ 13,48 a hora com os encargos. Expurgando-se o encargo proposto pela mesma (84,19%), se obtém o valor da hora de R\$7,32. Com base nessas premissas, se chega a conclusão cristalina de que o preço proposto para a Mão de obra de oficial esta a baixo do piso da categoria, o que fere de morte o preço global da proposta, o que demonstra falta de fidedignidade dos valores apresentados, bem como desobediência cabal aos ditames legais.



Empresa H. T. CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ N°21.404.096/0001-23. Foi Desclassificada, por descumprir os ditames editalícios e legais. O Edital no item 8.1.4.1 determina que na composição dos preços unitários, a licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas a mão de obras. No item 8.1.4.3, está disposto que todos os dados informados pelo licitante deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendido. Conforme determina a CLT, ninguém pode receber valores a títulos de salários menores que o salário mínimo, ou o piso da categoria quando sindicalizado. Em consulta à CCT, a Comissão constatou que o piso da categoria para oficial é de R\$ 7,98 (sete reais e noventa e oito centavos) a hora sem encargos. Analisando a Planilha de Composição da proposta se verificou que a proponente consignou o valor de R\$ 14,32 (quatorze reais e trinta e dois centavos) a hora com os encargos. Expurgando-se o encargo proposto pela mesma 84,19%, que se obtém o valor da hora de R\$7,77 (sete reais e setenta e sete centavos). Com base nessas premissas, se chega a conclusão cristalina de que o preço proposto para a Mão de obra de Oficial esta a baixo do piso da categoria, o que fere de morte o preço Global da Proposta, o que demonstra falta de fidedignidade dos valores apresentados, bem como desobediência cabal, aos ditames legais. Não bastasse o exposto acima, a proponente deixou de cumprir o disposto no item 8.1.4 e demais do edital, aja vista que não há coerência bem como indicação precisa dos itens apontados na composição de preços, o que impossibilita se verificar de onde se originou o custo e para qual o item esta sendo aplicado, como por exemplo: ITEM 1.2 DA PLANILHA, não possui, ou não foi localizado com a precisão necessária na composição de preços, não se sabendo assim com que primícias foi calculadas, o que se repete em inúmeros outros itens. Mister informar que não se trata de erros no preenchimento da planilha e sim de fornecimento de dados imprecisos e descoordenados.

Empresa CONSTRUTORA COSTA R LTDA - EPP, CNPJ N°11.749.808/0001-92, Foi Desclassificada, por descumprir os ditames editalícios e legais. O Edital no item 8.1.4.1 determina que na composição dos preços unitários, a licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas a mão de obras. No item 8.1.4.3, está disposto que todos os dados informados pelo licitante deverão



refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendido. Conforme determina a CLT, ninguém pode receber valores a títulos de salários menores que o salário mínimo, ou o piso da categoria quando sindicalizado. Em consulta à CCT, a Comissão constatou que o piso da categoria para oficial é de R\$ 7,98 (sete reais e noventa e oito centavos) a hora sem encargos. e para serventes R\$5,13, sem encargos. Analisando a Planilha de Composição da proposta se verificou que a proponente consignou o valor de R\$ 9,89 (nove reais e oitenta e nove centavos) a hora com os encargos e, R\$7,71 para serventes, com encargos. Expurgando-se o encargo proposto pela mesma 84,19%, que se obtém o valor da hora de R\$5,5,37(cinco reais e trinta e sete centavos) para oficial e R\$4,19(quatro reais e dezenove centavos) para serventes. Com base nessas premissas, se chega a conclusão cristalina de que o preço proposto para a Mão de obra de Oficial esta a baixo do piso da categoria, o que fere de morte o preço Global da Proposta, o que demonstra falta de fidedignidade dos valores apresentados, bem como desobediência cabal, aos ditames legais.

VIRTICOM EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ N° 05.458.870/0001-22, Foi Desclassificada, por descumprir os ditames editalícios e legais. A proponente descumpriu o item 8.1 do Edital, eis que a carta proposta estava apócrifa. Tal irregularidade até poderia ser sanada se houvesse representante legal devidamente credenciado na sessão, o que não ocorreu.

O Edital no item 8.1.4.1 determina que na composição dos preços unitários, a licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas a mão de obras. No item 8.1.4.3, está disposto que todos os dados informados pelo licitante deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendido. Conforme determina a CLT, ninguém pode receber valores a títulos de salários menores que o salário mínimo, ou o piso da categoria quando sindicalizado. Em consulta à CCT, a Comissão constatou que o piso da categoria para oficial é de R\$ 7,98 (sete reais e noventa e oito centavos) a hora sem encargos. e para serventes R\$5,13, sem encargos. Analisando a Planilha de Composição da proposta se verificou que a proponente consignou o valor de R\$ 14,26 (quatorze reais e vinte e seis centavos) a hora com os encargos. Expurgando-se o encargo proposto pela mesma 84,19%, que se obtém o valor da hora de R\$ 7,74(sete reais e setenta e quatro centavos) para oficial. Com base nessas

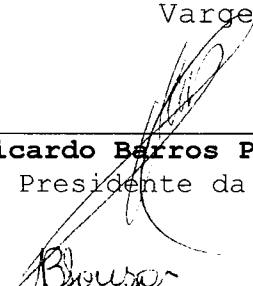


premissas, se chaga a conclusão cristalina de que o preço proposto para a Mão de obra de Oficial esta a baixo do piso da categoria, o que fere de morte o preço Global da Proposta, o que demonstra falta de fidedignidade dos valores apresentados, bem como desobediência cabal, aos ditames legais.


O Presidente da CPL, pergunta a licitante presente se tem algum questionamento à fazer, o mesmo informa ao Presidente da CPL que não tem nenhum questionamento a ser feito. Desta forma o Presidente da CPL baseado no Art. 109 da Lei nº 8.666/93, abri prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso às empresas desclassificadas.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada Presidente, membros da Comissão e pelo representante presente.


Vargem Grande/MA, 21 de julho de 2020.




Ricardo Barros Pereira
Presidente da CPL



Seleny Barros Sousa
Membro



Ludiane Sousa Fonseca
Membro



CONSTRUTORA COSTA R LTDA
ACACIO BARBOSA MOURA JUNIOR
Licitante

CONSTRUMAQ PAVIMENTACAO E TERRAPLANAGEM EIRELI - ME
Sem Representante

CIVAN - CONSTRUTORA E INCORPORADORA VANGUARDA LTDA - EPP
Sem Representante

M P D REIS E CIA LTDA - EPP
Sem Representante

VIRTICOM EMPREENDIMENTOS EIRELI
Sem Representante

H. T. CONSTRUÇÕES EIRELI SEVERINO
Sem Representante